Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 45/63

Autoriza o serviço de energia elétrica no Distrito de Acuruí

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, o restabelecimento do serviço de energia elétrica no distrito de Acuruí.

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Sala das Sessões, em de novembro de 1963.

Presidente da Câmara

Secretário.

Aprovado em discussão
por votos contra
Em 9-11-63
Presidente

Aprovado em discussão
por votos contra
Em 16-11-63
Presidente

Aprovado em discussão
por votos contra
Em 23-11-63
Presidente

À SANÇÃO
Em 23-11-63